



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 51/CSJT.GP.SG, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXVIII do art. 10 do Regimento Interno do CSJT,

Considerando o constante do Memorando CSJT.SG.CGEST Nº 10, de 13 de março de 2017;

RESOLVE:

1 – Dispensar a servidora ALINE AMORIM DE SENA, código 48407, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do exercício da função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

2 – Dispensar a servidora DANIELE FERNANDES CUNHA, código 60920, Analista Judiciário, Área Administrativa, do exercício da função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

3 - Dispensar a servidora ALINE AMORIM DE SENA, código 48407, Técnico Judiciário, Área Administrativa da condição de substituta legal e eventual da função comissionada de Supervisor da Seção de Gestão Estratégica da Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Nível FC-5.

4 – Designar a servidora DANIELE FERNANDES CUNHA, código 60920, Analista Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em vaga decorrente da dispensa da servidora Aline Amorim de Sena.

5 – Designar a servidora DANIELE FERNANDES CUNHA, código 60920, Analista Judiciário, Área Administrativa, para substituir o Supervisor da Seção de Apoio à Execução da Estratégia, nível FC-5, da Tabela de funções comissionadas da Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em seus impedimentos e afastamentos legais e/ou eventuais.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO